

João

LEI N° 104, de 11 de Setembro de 1.978

"Autoriza o poder Executivo Municipal alienar prédio escolar inservível para sua finalidade e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o prefeito Municipal de Formoso do Araguaia, Estado de Goiás, autorizado alienar, mediante licitação, um prédio escolar inservível para sua finalidade, localizado na Fazenda Pato Assado.

Art. 2º) - O imóvel terá sua avaliação mínima feita por uma Comissão designada pelo Chefe do Executivo composto de três membros.

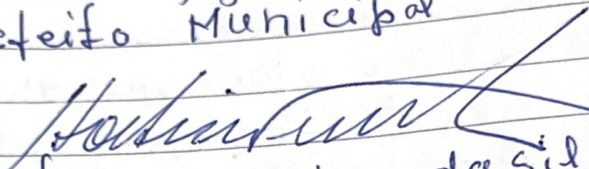
Art. 3º) - O produto da alienação, se destinará para contribuir na construção de duas salas de aulas no local denominado Barreira do Pequeno (Ilha do Bananal).

Art. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

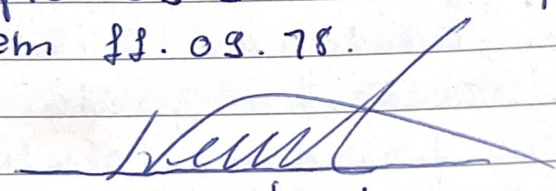
Gabinete do prefeito Municipal de Formoso do Araguaia, 11 de Setembro de 1.978.

(Continuação)

Herminio Azevedo Soares
prefeito Municipal


Hosteno pereira da Silva
Secretario

Registra em Livro proprio ás
fls. 84 e 85v. e publicado
em 11.03.78.


Secretario